



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 42, DE 2016

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 461.608.030,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Mensagem nº 565 de 2016, na origem
DOU de 14/10/2016

Data da leitura:

Prazo para apresentação de emendas: 20/10/2016 - 27/10/2016

DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 20/10/2016



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 461.608.030,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 461.608.030,00 (quatrocentos e sessenta e um milhões, seiscentos e oito mil e trinta reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 5.129.618,00 (cinco milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentos e dezoito reais) de Recursos de Convênios; e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 456.478.412,00 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e doze reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							12.848.030
12 364	2080 20GK	ATIVIDADES	F	4	2	90	0	112	7.718.412
		Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
12 364	2080 20GK 0001	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional							7.718.412
12 368	2080 20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica	F	3	2	90	0	281	2.051.847
		Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional							
12 368	2080 20RJ 0001								2.051.847
12 368	2080 00O0	OPERAÇÕES ESPECIAIS	F	3	2	90	0	281	3.077.771
		Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica							
12 368	2080 00O0 0001	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica - Nacional							3.077.771
TOTAL – FISCAL									12.848.030
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.848.030

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							442.760.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 365	2080 00OW	Apoio à Manutenção da Educação Infantil	F	3	2	40	0	108	71.000.000
12 365	2080 00OW 0001	Apoio à Manutenção da Educação Infantil - Nacional							71.000.000
12 847	2080 0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	F	3	2	90	0	108	365.760.000
12 847	2080 0509 0001	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional							365.760.000
									205.760.000

			F	4	2	30	0	108	105.000.000
			F	4	2	30	0	112	55.000.000
12 364	2080 0A12	Concessão de Bolsa-Permanência no Ensino Superior							6.000.000
12 364	2080 0A12 0001	Concessão de Bolsa-Permanência no Ensino Superior - Nacional							6.000.000
			F	3	2	90	0	108	6.000.000
TOTAL – FISCAL									442.760.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									442.760.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26364 - Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							6.000.000
		ATIVIDADES							
12 302	2080 20RX	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais							6.000.000
12 302	2080 20RX 0032	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Espírito Santo	S	3	2	90	0	281	6.000.000
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									6.000.000
TOTAL - GERAL									6.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

ANEXO II		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							42.700.000
		ATIVIDADES							
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							6.700.000
12 364	2080 20GK 0001	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional	F	3	2	90	0	112	6.700.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							

12 364	2080 00P1	Apoio à Residência em Saúde								36.000.000
12 364	2080 00P1 0001	Apoio à Residência em Saúde - Nacional	S	3	2	90	0	112		36.000.000
										36.000.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								20.018.412
		ATIVIDADES								
12 122	2109 20RH	Gerenciamento das Políticas de Educação								20.018.412
12 122	2109 20RH 0001	Gerenciamento das Políticas de Educação - Nacional	F	3	2	90	0	112		20.018.412
TOTAL – FISCAL										26.718.412
TOTAL – SEGURIDADE										36.000.000
TOTAL - GERAL										62.718.412

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2080		Educação de qualidade para todos								387.760.000
		ATIVIDADES								
12 366	2080 214V	Apoio à Alfabetização, à Educação de Jovens e Adultos e a Programas de Elevação de Escolaridade, Com Qualificação Profissional e Participação Cidadã								21.000.000
12 366	2080 214V 0001	Apoio à Alfabetização, à Educação de Jovens e Adultos e a Programas de Elevação de Escolaridade, Com Qualificação Profissional e Participação Cidadã - Nacional	F	3	2	40	0	108		21.000.000
										21.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 368	2080 0000	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica								366.760.000
12 368	2080 0000 0001	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica - Nacional	F	3	2	90	0	108		366.760.000
										366.760.000
TOTAL – FISCAL										387.760.000
TOTAL – SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										387.760.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26385 - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	

			S F	N D	P	O D	U	T E	
	2080	Educação de qualidade para todos							6.000.000
		ATIVIDADES							
12 302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							6.000.000
12 302	2080 4086 0054	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul							6.000.000
			S	3	2	90	0	281	5.000.000
			S	4	2	90	0	281	1.000.000
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									6.000.000
TOTAL - GERAL									6.000.000

Brasília, 11 de Outubro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério da Educação, no valor de R\$ 461.608.030,00 (quatrocentos e sessenta e um milhões, seiscentos e oito mil e trinta reais), conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Educação	461.608.030	456.478.412
Ministério da Educação - Administração direta	0	62.718.412
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES	12.848.030	0
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	442.760.000	387.760.000
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes	6.000.000	0
Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	0	6.000.000
Excesso de arrecadação de Recursos de Convênios	0	5.129.618
Total	461.608.030	461.608.030

2. A suplementação ora proposta, segundo informações apresentadas pelo órgão, permitirá a concessão de bolsas de estudo para a formação de professores da educação básica, o custeio desses cursos e a aquisição de equipamentos destinados às instituições públicas de ensino superior, no âmbito da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES; o apoio à manutenção de novos estabelecimentos de educação infantil, a reformulação do Ensino Médio, por meio de repasse de recursos aos Estados e ao Distrito Federal, e a concessão da bolsa-permanência no ensino superior, no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; e o

aperfeiçoamento dos serviços de cirurgia cardiovascular e de anestesia no Hospital Universitário Cassiano Antônio Morais.

3. A presente proposição será viabilizada à conta de excesso de arrecadação de Recursos de Convênios e de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 42, § 4º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 - LDO-2016, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, constante da referida Lei e alterações posteriores, tendo em vista que:

a) R\$ 5.129.618,00 (cinco milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentos e dezoito reais) referem-se a suplementação de despesas primárias discricionárias à conta de excesso de arrecadação de Recursos de Convênios, consideradas na avaliação de receitas e despesas do quarto bimestre, conforme Relatório de que trata o § 4º do art. 55 da LDO-2016, enviado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 501, de 22 de setembro de 2016, cuja execução não estará sujeita aos limites estabelecidos no Anexo I do Decreto nº 8.670, de 2016, e alterações posteriores, de acordo com o seu art. 1º, § 1º, inciso III; e

b) R\$ 456.478.412,00 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e doze reais), a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada, a qual será executada de acordo com o montante global dos limites de movimentação e empenho, previstos no art. 7º e no Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, e alterações posteriores, conforme estabelecem o § 2º do art. 1º do referido Decreto e o § 13 do art. 55 da LDO-2016.

5. Ademais, tendo em vista que a aludida alteração orçamentária amplia o montante global de dotação orçamentária classificada como despesa primária, uma vez que parte do crédito utiliza recursos de excesso de arrecadação, e que cabe somente ao Congresso Nacional a aprovação das alterações da Lei Orçamentária Anual - LOA dessa natureza, sugere-se o encaminhamento do Projeto de Lei em questão à apreciação daquela Casa Legislativa.

6. Cabe informar, por oportuno, que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelo Ministério da Educação, segundo o qual a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

7. Adicionalmente, é demonstrado, em anexo a esta Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no § 5º do art. 42 da LDO-2016, o excesso de arrecadação de Recursos de Convênios apropriado neste crédito.

8. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Dyogo Henrique de Oliveira

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 42, § 5º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015)

26291 – Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES

Fonte: 81 - Recursos de Convênios			R\$ 1,00
NATUREZA	2016		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
17000311 – Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal	0	5.129.618	5.129.618
Total	0	5.129.618	5.129.618
(D) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Suplementares e Especiais			5.129.618
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			5.129.618
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0
(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)			0

Mensagem nº 565

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 461.608.030,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 13 de outubro de 2016.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- artigo 61

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
	19/10/2016	Prazo para publicação e distribuição em avulsos;
20/10/2016	27/10/2016	Prazo para apresentação de emendas;
	01/11/2016	Prazo para publicação e distribuição de avulsos das emendas apresentadas;
	16/11/2016	Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.